



LEI Nº. 641/2010
17.12.2010

SÚMULA: Altera o Quadro de Anexo I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, Parte Integrante da Lei Municipal nº. 602, de 07 de maio de 2010, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, NORBERTO GOEDERT, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Lei Municipal nº. 602, de 07 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Artigo 2º - Fica realizada a abertura de vagas no ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, Parte Integrante da Lei Municipal nº. 602/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(Parte Integrante da Lei nº. 602/2010)

DENOMINAÇÃO	N. CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Procurador (a) Juridico Legislativo	01	20 Horas	R\$ 1.650,00
Contador (a) Legislativo	01	20 Horas	R\$ 1.100,00
Assistente Legislativo	01	40 Horas	R\$ 1.100,00



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



Auxiliar de Serviços Gerais	02	40 Horas	R\$ 510,00
--------------------------------	----	----------	------------

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 17 de dezembro de 2010.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal